

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 203/2000-ES, DE 26 DE ABRIL DE 2.000.

“Autoriza a criação de Escola Municipal, dando à mesma nome a seguir identificado, determinando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

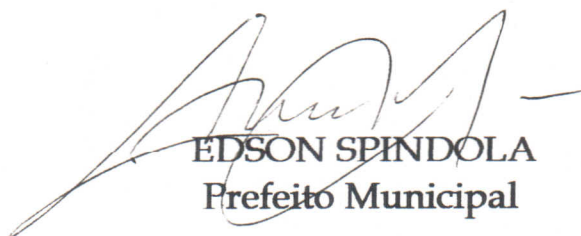
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, com o nome **“PROFESSOR DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO GUIMARÃES”**, situada na Q. 21 – Setor “C”, Bairro Bela Vista, desta Cidade.

Art. 2º - A implantação da referida Escola será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que implementará todas as demais providências cabíveis, inclusive junto aos Órgãos da hierarquia superior da Educação.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2.000.


EDSON SPINDOLA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação